



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000187/2005-28 (PR/RN)

DECISÃO

1. Trata-se de inquérito civil instaurado a partir de representação oferecida por ALDINA MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS (fls. 02/03), na qual noticia dificuldades existentes para marcação de consultas e exames no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL.

2. Como se pode observar do minucioso relato contido no despacho de fls. 129131, visando promover a melhoria no que toca à marcação de consultas e exames no HUOL, foram realizadas no bojo do presente inquérito civil diversas reuniões e diligências, as quais resultaram num consenso entre os gestores da saúde pública e do HUOL quanto à necessidade de celebração de novo convênio de cooperação técnica, já se tendo, inclusive, constituído comissão de acompanhamento do aludido convênio.

3. Por derradeiro, juntou-se aos autos informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal em 27.04.2011, asseverando que, a despeito da inação da referida comissão de acompanhamento, o novo convênio já estava sendo formalizado e seria concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Rio Grande do Norte

4. Compulsando-se os autos, verifica-se que, desde 11.10.2011, este inquérito civil encontra-se com seu prazo de vencimento expirado, não tendo sido ainda prorrogado mediante decisão fundamentada, o que ora se faz, por absoluta impossibilidade decorrente do acúmulo de serviço.

5. Com efeito, este subscritor exerce atualmente, de forma cumulativa, as funções de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e Procurador Regional Eleitoral, tendo em seu gabinete, apenas no que tange à PRDC, mais de 200 (duzentos) procedimentos extrajudiciais, impossibilitando a conclusão deste procedimento em tempo hábil.

6. Ante todo o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução nº. 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, **prorrogar** o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano, devendo-se, ainda, para o perfeito deslinde do caso, oficial-se novamente à **Secretaria Municipal de Saúde de Natal**, reportando-se ao expediente de fl. 144, a fim de que preste informações atualizadas sobre a conclusão do novo convênio com o Hospital Universitário Onofre Lopes.

Publique-se a presente decisão no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Cientifique-se a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

Natal (RN), 24 de outubro de 2011.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador da República